



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI



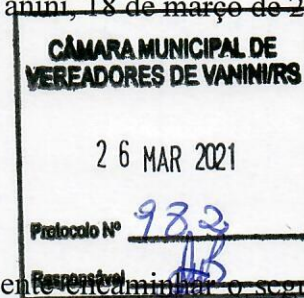
Rua Governador Meneghetti, 297 - CEP: 99290-000 - Vanini - RS - E-mail: adm@pmvanini.com.br - Fone/Fax: (54) 3340-1200 - CNPJ: 92.406.206/0001-34

Ofício nº 050/2021

Vanini, 18 de março de 2021.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhando o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:



PROJETO DE LEI N. 015/2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRIBUIÇÃO MENSAL EXTRAORDINÁRIA EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO – AMPLA – PARA SUBSIDIAR AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Justificativa:

Nosso Município enfrenta uma grave crise de saúde ocasionada pelo agravamento da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), que está, há mais de um ano, assolando nosso País. A situação local que se apresenta é a mesma enfrentada pelos demais municípios da região, do estado e do país.

Os níveis de contágio populacional e o poder de proliferação do vírus voltaram a ser altíssimos, ocasionando óbitos em grande escala, como é de conhecimento público e notório. Além disso, pela primeira vez durante esta pandemia, a ocupação de leitos clínicos e de UTI, ambos COVID, estão esgotados, fazendo com que os Hospitais tenham uma demanda crescente deste tipo de serviço, acarretando, com isso, o aumento dos custos de operação. Estes atendimentos demandam alto grau de especialização de profissionais, materiais e medicamentos de alto custo financeiro, readequação de espaços físicos junto aos hospitais de modo a atender a maior demanda de pacientes, dentre inúmeras outras ações que impactaram gravemente as finanças das instituições de atendimento populacional na área da saúde.

Os hospitais de referência para o nosso Município quando se trata de atendimento de média e alta complexidade são localizados em Passo Fundo. São estas instituições que oferecem as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI



Rua Governador Meneghetti, 297 - CEP: 99290-000 - Vanini - RS - E-mail: adm@pmvanini.com.br - Fone/Fax: (54) 3340-1200 - CNPJ: 92.406.206/0001-34

condições de tratamento aos pacientes que necessitam de atendimento em estágios avançados da doença. Ou seja, quando a demanda de tratamento de paciente oriundo da rede pública municipal de saúde não puder mais ser oferecida pelo suporte municipal existente, tendo em vista a insuficiência de recursos médicos para o seu atendimento, este paciente é recebido pelas instituições de saúde de referência, que são os Hospitais localizados em Passo Fundo (São Vicente de Paulo e Hospital de Clínicas).

Este é o motivo que desencadeou a criação da contribuição extraordinária prevista neste projeto de lei. Como a demanda de serviços e materiais aumentou de forma a impactar as finanças destas instituições de saúde, é necessário um pequeno aporte financeiro por parte de nosso Município, somado ao aporte dos demais Municípios que compõem a AMPLA, para que esta Associação Representativa execute as ações necessárias para dar suporte aos hospitais, evitando um colapso ainda maior do sistema de saúde.

Por se tratar de uma ação de saúde a nível regional, a via que se consagra a mais viável e segura, juridicamente, para o aporte de recursos é aquela que congrega a Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, que já deliberou em assembleia geral ordinária sobre o recebimento dos recursos oriundos desta contribuição extraordinária que se está a criar, com a consequente destinação dos mesmos para as instituições de saúde tidas como referência regional para todos os Municípios que compõem a entidade representativa. Deste modo, entendemos ser um projeto de lei de suma importância para a população, tratando-se de um caso de relevância em saúde; o que nos faz a solicitar aos nobres Edis a sua aprovação de forma célere.

Sem mais, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração, esperando contar com a análise e aprovação da matéria ora proposta.

Flávio Gabriel da Silva

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Adelar Luiz Sander

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI



Rua Governador Meneghetti, 297 - CEP: 99290-000 - Vanini - RS - E-mail: adm@pmvanini.com.br - Fone/Fax: (54) 3340-1200 - CNPJ: 92.406.206/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 015/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRIBUIÇÃO MENSAL EXTRAORDINÁRIA EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO – AMPLA – PARA SUBSIDIAR AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contribuição mensal extraordinária em favor da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.989.322/0001-69, para subsidiar parte das ações da entidade regional representativa de Municípios no combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º A contribuição extraordinária prevista no caput foi devidamente aprovada em assembleia geral ordinária da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, em 12/03/2021.

§ 2º Os recursos provenientes desta contribuição deverão ser aplicados na execução de procedimentos de combate ao novo Coronavírus (COVID-19), por parte das instituições de saúde beneficiárias definidas em assembleia geral ordinária da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA.

Art. 2º A contribuição de que trata o Art. 1º desta Lei será no valor mensal de R\$ 1.984,00 (mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Art. 3º A contribuição de que trata o Art. 1º desta Lei será efetuada pelo período de três meses, podendo ser estendida para o prazo máximo de seis meses, caso haja deliberação em assembleia geral da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI



Rua Governador Meneghetti, 297 - CEP: 99290-000 - Vanini - RS - E-mail: adm@pmvanini.com.br - Fone/Fax: (54) 3340-1200 - CNPJ: 92.406.206/0001-34

Art. 4º Os repasses contributivos ficam condicionados à aplicação exclusiva no plano de trabalho apresentado pelas instituições de saúde junto à Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA.

Art. 5º Os recursos devem ser transferidos para conta corrente exclusiva da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, aberta somente para esta finalidade.

Art. 6º É de responsabilidade do Poder Executivo Municipal exigir que os recursos objeto desta Lei sejam movimentados em conta corrente exclusiva das instituições de saúde beneficiárias do valor financeiro a ser aplicado pela Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, bem como obter a prestação de contas completa em até trinta dias após o término dos repasses financeiros.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de março de 2021.

Flávio Gabriel da Silva

Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Concedente: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO - AMPLA		CNPJ: 10.989.322/0001-69	
Endereço: BR 285, KM 292, PRÉDIO K1 DA UPF, BAIRRO SÃO JOSÉ			
Cidade: PASSO FUNDO	U.F.: RS	C.E.P.: 99.052-900	DDD/Telefone: 54 9 9616-3420
Nome do Representante: IURA KURTZ			CPF: 802.135.290-68
RG / Órgão Exp.: 8053796853 – SSP/RS	Cargo: PRESIDENTE	Função: PRESIDENTE	

Órgão/Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO		C.N.P.J. 92.021.062/0001-06	
Endereço: RUA TEIXEIRA SOARES, 808		Bairro: CENTRO	
Cidade: PASSO FUNDO	U.F.: RS	C.E.P.: 99010-080	DDD/Telefone: 54 33164000
Conta Corrente: 06.0021270-8	Banco: Banrisul	Agência: 0310	Praça de Pagamento: Passo Fundo
Nome do Responsável: JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA			C.P.F.: 058.290.030-15
C.I./Órgão Expedidor: 3008316709/SSP/RS	Cargo: PRESIDENTE	Função: PRESIDENTE	
Endereço: AV. SCARPELINI GHEZZI, 108, BAIRRO LUCAS ARAÚJO, PASSO FUNDO		C.E.P.: 99010-080	
Home Page: www.hsvp.com.br		E-mail: elianej@hsvp.com.br	

Órgão/Entidade Proponente: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO			C.N.P.J. 92.030.543/0001-70		
Endereço: RUA TIRADENTES – Nº 295				Bairro: CENTRO	
Cidade: PASSO FUNDO		U.F. RS	C.E.P. 99010-260		DDD/Telefone: 054 2103 3333
Conta Corrente: a definir		Banco: a definir		Agência: a definir	
Nome do Responsável: PAULO ADIL FERENCI				Praça de pagamento: Passo Fundo/RS	
C.I./Órgão Expedidor:		Cargo: PRESIDENTE		Função: PRESIDENTE	
Endereço: RUA TIRADENTES – Nº 295 – PASSO FUNDO/RS				C.E.P. 99010-260	
Home Page: www.hcpf.com.br			E-mail: juridicohc@hcpf.com.br		

Obs: A conta corrente, banco, agência e praça de pagamento específicos serão informados no Convênio a ser celebrado entre o Concedente e o Proponente.

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome: MUNICÍPIO DE CAMARGO – RS	C.N.P.J. 92.406.099/0001-44
Nome do Responsável: JEANICE DE FREITAS FERNANDES	C.P.F. 706.905.370-34

Nome: MUNICÍPIO DE CARAZINHO – RS	C.N.P.J. 87.613.535/0001-16
Nome do Responsável: MILTON SCHMITZ	C.P.F. 584.588.168-49

Nome: MUNICÍPIO DE CASCA – RS	C.N.P.J. 87.596.623/0001-57
Nome do Responsável: ARI DOMINGOS CAOVILLA	C.P.F. 391.634.660-15

Nome: MUNICÍPIO DE CIRÍACO – RS	C.N.P.J. 88.202.437/0001-59
Nome do Responsável: ODACIR BOAVENTURA MANHABOSCO DE MELLO	C.P.F. 006.476.380-37

Nome: MUNICÍPIO DE COXILHA – RS	C.N.P.J. 92.411.933/0001-90
Nome do Responsável: ILDO JOSÉ ORTH	C.P.F. 204.006.830-91

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Adil Ferenci. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7C5E-40CD-B853-CD74.

Nome: MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO – RS	C.N.P.J. 88.203.088/0001-90
Nome do Responsável: LAURO ANTONIO BENEDETTI	C.P.F. 502.159.300-53

Nome: MUNICÍPIO DE ERNESTINA – RS	C.N.P.J. 92.406.180/0001-24
Nome do Responsável: RENATO BECKER	C.P.F. 393.376.850-00

Nome: MUNICÍPIO DE GENTIL – RS	C.N.P.J. 92.411.875/0001-02
Nome do Responsável: ALCENIR DALMAGO	C.P.F. 695.541.370-87

Nome: MUNICÍPIO DE MARAU – RS	C.N.P.J. 87.599.122/0001-24
Nome do Responsável: IURA KURTZ	C.P.F. 802135290-68

Nome: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – RS	C.N.P.J. 92.412.808/0001-02
Nome do Responsável: ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA	C.P.F. 822.579.220-34

Nome: MUNICÍPIO DE MULITERNO – RS	C.N.P.J. 92.450.998/0001-44
Nome do Responsável: ADAIR BARILLI	C.P.F. 589.761.160-20

Nome: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA – RS	C.N.P.J. 92.402.502/0001-67
Nome do Responsável: EDILSON ANTONIO ROMANINI	C.P.F. 434.215.390-49

Nome: MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO – RS	C.N.P.J. 87.612.537/0001-90
Nome do Responsável: PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO	C.P.F. 657.414.550-34

Nome: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA – RS	C.N.P.J. 92.412.832/0001-33
Nome do Responsável: GILBERTO SZIMAINSKI	C.P.F. 731.318.810-20

Nome: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS	C.N.P.J. 92.406.453/0001-30
Nome do Responsável: FERNANDO PERIN	C.P.F. 002.132.040-37

Nome: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA – RS	C.N.P.J. 92.406.115/0001-07
Nome do Responsável: VALDIR BIANCHET	C.P.F. 014.725.290-30

Nome: MUNICÍPIO DE VANINI – RS	C.N.P.J. 92.406.206/0001-34
Nome do Responsável: FLÁVIO GABRIEL DA SILVA	C.P.F. 992.959.200-82

Nome: MUNICÍPIO DE VILA MARIA – RS	C.N.P.J. 92.406.115/0001-07
Nome do Responsável: MAICO SERAFINI BETTO	C.P.F. 014.725.290-30

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto COMBATE AO CORONAVÍRUS – COVID 19.	Período de Execução:	
	Início: A partir da data de assinatura do Convênio.	Término: 90 dias, podendo ser prorrogado por período superior, caso necessário, mediante termo aditivo ao Convênio a ser celebrado.
Identificação do Objeto: Aquisição de materiais médico-ambulatoriais para o desenvolvimento das atividades de saúde previstas no Estatuto Social dos Proponentes, com vistas ao combate ao Coronavírus – COVID-19.		
Justificativa da Proposição: Os Proponentes são a Unidade de Saúde de média e alta complexidade tida como referência para todos os Municípios componentes da AMPLA – Associação dos Municípios do Planalto, sendo responsável por receber os pacientes para atendimento das mais diversas especialidades durante o seu período normal de funcionamento. Ocorre que, neste ano de 2021, houve o agravamento da Pandemia de COVID-19. Em nosso País a doença encontra-se em desenvolvimento acelerado, o que demanda ações emergenciais e imediatas para o atendimento dos pacientes que a contraíram. Estas ações emergenciais se constituem em procedimentos básicos até procedimentos com alto grau de complexidade. Como exemplos de procedimentos básicos podemos citar as formas de contenção de contágio que se		

constituem em ações de higiene e segurança no trabalho e os procedimentos de alto grau de complexidade seriam a necessidade de tratamento de pacientes em Unidades de Terapia Intensiva com o uso de respiradores mecânicos. Estes procedimentos e ações causaram um grande impacto financeiro em todas as instituições de saúde, inclusive para esta proponente, inviabilizando a sustentabilidade financeira sem o auxílio conjunto de todos os entes que se beneficiam dos serviços prestados. Os níveis de contágio populacional e o poder de proliferação do vírus voltaram a ser altíssimos, ocasionando óbitos em grande escala, como é de conhecimento público e notório. Além disso, pela primeira vez durante esta pandemia, a ocupação de leitos clínicos e de UTI, ambos COVID, estão esgotados, fazendo com que os Hospitais tenham uma demanda crescente deste tipo de serviço, acarretando, com isso, o aumento dos custos de operação. Estes atendimentos demandam alto grau de especialização de profissionais, materiais e medicamentos de alto custo financeiro, readequação de espaços físicos junto aos hospitais de modo a atender a maior demanda de pacientes, dentre inúmeras outras ações que impactaram gravemente as finanças das instituições de atendimento populacional na área da saúde. Tudo isso somado ao atendimento de rotina que não pôde ser diminuído, salvos os atendimentos eletivos. Estes atendimentos eletivos suspensos ocasionaram uma significativa diminuição de receitas para o Proponente, pois se constituíam em fonte de receita imprescindível para a manutenção de suas atividades. Ou seja, toda a estrutura foi preparada para atender a demanda da nova doença e, como consequência, houve a paralisação dos atendimentos eletivos, conforme já mencionado. Entretanto, os custos financeiros aumentaram de forma indiscriminada para o atendimento da pandemia, enquanto as receitas diminuíram pelo motivo da diminuição dos serviços prestados. Esta realidade fática afetou o equilíbrio financeiro do Hospital, que necessita de um aporte de recursos extraordinário. É o que se está a propor para a Associação de Municípios que utiliza esta instituição de saúde para os atendimentos de seus munícipes. É de se ressaltar que a instituição está fazendo várias campanhas de arrecadação de recursos e vem conseguindo êxito nestas ações, pois tanto a iniciativa privada quanto entes públicos têm se posicionado de forma sensível ao atendimento das demandas urgentes. Portanto, nossa proposição está calcada em uma necessidade urgente e que não pode ser protelada, justamente por se tratar de atendimento de urgência que atinge toda a população regional atendida pela instituição. Deste modo, solicitamos a aprovação do plano de trabalho, com a consequente celebração de convênio para a execução das ações aqui previstas.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Aquisição de materiais para combate ao COVID-19	Un	De acordo com a compra a ser efetuada por cada Proponente.	A partir da assinatura do Convênio.	90 dias, podendo ser prorrogado.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

5.1 - HSVP (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
Material de Consumo	- Materiais, Fármacos e EPIs	R\$ 318.000,00	R\$ 318.000,00	Contrapartida conforme estipulado no item 5.3 deste plano de trabalho.
Despesas com pessoal exclusivo atendimento Covid-19	-2 Unidades de Tratamento Intensivo (Covid 1 e Covid 2) -4 Postos de Internação (Posto1, Posto 9, Posto 15 e Posto 16)	R\$ 318.000,00	R\$ 318.00,00	
TOTAL GERAL:		R\$ 636.000,00	R\$ 636.000,00	

5.2 - HC (R\$ 1,00)

Natureza da despesa/gasto com medicamentos/materiais para pacientes COVID-19						
Cód. MV	Produto	Qtde. Mensal	Qtde. Trimestral	Valor Unitário	Total Mês	Total Trimestre
21828/4904/4905	Luva Procedimento P/M/EP	2000	6000	R\$ 74,90	R\$ 149.800,00	R\$ 449.400,00
14444	Pantoprazol 40mg IV	2000	6000	R\$ 17,48	R\$ 39.960,00	R\$ 104.880,00
15136	Meropenem 1g EV	1200	3600	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
11387	Tazobactam + Piperacilina 4,5g	2100	6300	R\$ 19,00	R\$ 39.990,00	R\$ 119.700,00
					R\$ 253.750,00	R\$ 761.250,00

5.3 – Contrapartida.

A contrapartida dos Proponentes não será identificada de forma específica neste plano de trabalho tendo em vista que se resume na execução dos serviços de ordem funcional cotidiana da entidade, através do desenvolvimento das atividades de saúde de média e alta complexidade previstas em seu Estatuto Social.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

6.1 - TOTAL CONCEDENTE – AMPLA

HSVP

META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 212.000,00	R\$ 212.000,00	R\$ 212.000,00

HC

META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 129.934,00	R\$ 129.934,00	R\$ 129.934,00

6.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Contrapartida conforme estipulado no item 5.3 deste plano de trabalho.

6.3 – OUTROS PARTICIPES

Identificação: CAMARGO – RS C.N.P.J. 92.406.099/0001-44			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 2.592,00	R\$ 2.592,00	R\$ 2.592,00

Identificação: CARAZINHO – RS C.N.P.J. 87.613.535/0001-16			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 59.317,00	R\$ 59.317,00	R\$ 59.317,00

Identificação: CASCA – RS C.N.P.J. 87.596.623/0001-57			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 8.651,00	R\$ 8.651,00	R\$ 8.651,00

Identificação: CIRÍACO – RS C.N.P.J. 88.202.437/0001-59			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 4.922,00	R\$ 4.922,00	R\$ 4.922,00

Identificação: COXILHA – RS C.N.P.J. 92.411.933/0001-90			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 2.826,00	R\$ 2.826,00	R\$ 2.826,00

Identificação: DAVID CANABARRO – RS C.N.P.J. 88.203.088/0001-90			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 4.683,00	R\$ 4.683,00	R\$ 4.683,00

Identificação: ERNESTINA – RS C.N.P.J. 92.406.180/0001-24			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 3.088,00	R\$ 3.088,00	R\$ 3.088,00

Identificação: GENTIL – RS C.N.P.J. 92.411.875/0001-02			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 1.677,00	R\$ 1.677,00	R\$ 1.677,00

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Adil Ferenci.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7C5E-40CD-B853-CD74.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Adil Ferenci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7C5E-40CD-B853-CD74.

Identificação: MARAU – RS C.N.P.J. 87.599.122/0001-24			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 36.364,00	R\$ 36.364,00	R\$ 36.364,00

Identificação: MATO CASTELHANO – RS C.N.P.J. 92.412.808/0001-02			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 2.470,00	R\$ 2.470,00	R\$ 2.470,00

Identificação: MULITERNO – RS C.N.P.J. 92.450.998/0001-44			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 1.813,00	R\$ 1.813,00	R\$ 1.813,00

Identificação: NOVA ALVORADA – RS C.N.P.J. 92.402.502/0001-67			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 3.182,00	R\$ 3.182,00	R\$ 3.182,00

Identificação: PASSO FUNDO – RS C.N.P.J. 87.612.537/0001-90			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 184.826,00	R\$ \$ 184.826,00	R\$ \$ 184.826,00

Identificação: SANTO ANTÔNIO DO PALMA – RS C.N.P.J. 92.412.832/0001-33			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 2.139,00	R\$ 2.139,00	R\$ 2.139,00

Identificação: SÃO DOMINGOS DO SUL – RS C.N.P.J. 92.406.453/0001-30			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 2.926,00	R\$ 2.926,00	R\$ 2.926,00

Identificação: SERAFINA CORRÊA – RS C.N.P.J. 88.597.984/0001-80			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 14.253,00	R\$ 14.253,00	R\$ 14.253,00

Identificação: VANINI – RS C.N.P.J. 92.406.206/0001-34			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 1.984,00	R\$ 1.984,00	R\$ 1.984,00

Identificação: VILA MARIA – RS C.N.P.J. 92.406.115/0001-07			
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	R\$ 4.221,00	R\$ 4.221,00	R\$ 4.221,00

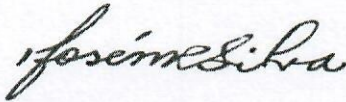
Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Adil Ferenci. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7C5E-40CD-B853-CD74.

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Associação dos Municípios do Planalto**, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam as disposições estatutárias e a legislação a que se submete esta instituição.
2. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida.
3. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Concedente e dos Municípios que o compõe, na forma deste Plano de Trabalho.

Passo Fundo, 15 de Março de 2021.



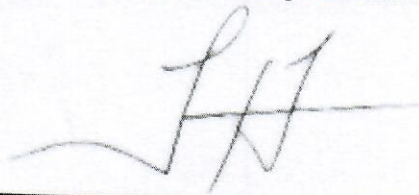
José Miguel Rodrigues da Silva – CPF nº 058.290.030-15
Presidente

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO
Presidente – PAULO ADIL FERENCI

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Passo Fundo, 22 de Março de 2021.



Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA
Iura Kurtz
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7C5E-40CD-B853-CD74> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7C5E-40CD-B853-CD74



Hash do Documento

74A8CD9207195E30D5966C7295A862D22BCE7B93E00760E1E0F1F68163058BDC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/03/2021 é(são) :

Paulo Adil Ferenci (Signatário) - 066.588.140-15 em 17/03/2021

08:21 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

